

# SINDIPLAM

Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul

## ESTATUTO

Estatuto Social do **Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul**, aprovado na **Assembléia Geral de Fundação**, realizada dia **19 de março de 2010**: CAPÍTULO I - DA ENTIDADE - CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS E DEVERES - Art. 1º O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM/RS, entidade sindical de primeiro grau no sistema confederativo de representação sindical brasileiro, sem fins econômicos e de duração ilimitada, criada pela união indissolúvel da categoria dos profissionais em lutas, artes marciais e instrutores de defesa pessoal do Estado do Rio Grande do Sul em dezenove de março de dois mil e dez, com sede provisória e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Jose do Patrocínio, nº 1244, bairro Cidade Baixa, CEP 90050-004 é uma entidade autônoma e desvinculada do Estado, com base territorial na totalidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, constituída como pessoa jurídica de direito privado e natureza autônoma, para fins de defesa e representação legal, jurídica e política dos trabalhadores, sindicalizados ou não, com vínculo empregatício ou relação de emprego, de forma tácita ou expressa, dos estabelecimentos em que se pratique lutas ou artes marciais ou instrução de defesa pessoal nos municípios que compõe a base territorial da entidade, visando a melhoria das condições de vida e de trabalho de seus representados, a manutenção e a defesa das instituições democráticas brasileiras, a promoção da solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo, a luta em prol das liberdades individuais e coletivas e dos direitos fundamentais do homem e a busca incansável pela implantação do trabalho decente conforme determina a OIT, Organização Internacional do Trabalho. **§1º**. A representação da entidade compreende o conjunto dos profissionais em lutas, artes marciais e instrutores de defesa pessoal ranqueados por alguma Confederação, Federação Nacional ou Internacional e/ou por Associação ou Liga de artes marciais ou de luta, nos municípios que compões a base territorial da entidade, constituem, para efeito deste Estatuto a denominada categoria de especialistas marciais. **§2º**. A representação administrativa, legal, jurídica e política da entidade visam a melhoria das condições de vida e de trabalho dos seus representados, a manutenção e defesa das instituições democráticas, defesa da solidariedade entre os povos, para a concretização da paz no mundo, luta pelo fim das desigualdades econômicas entre os homens, pelo caminho do desenvolvimento técnico, social e ecológico, defesa da dignidade humana, defesa da valorização social do trabalho com o combate as desigualdades sociais, luta pela erradicação da pobreza, luta na defesa das liberdades coletivas e individuais e pelos direitos fundamentais dos homens e das mulheres e a luta pela promoção do bem estar de todos, sem preconceito de raça, credo, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Art. 2º O Sindicato utilizará em seus documentos e em todo e qualquer tipo de impresso, convocação, editais, comunicações internas ou externas a sigla SINDIPLAM/RS. **PRERROGATIVAS - Art. 3º** São prerrogativas do sindicato: 1) Representar, perante os órgãos públicos e

privados, inclusive os poderes executivo, legislativo e judiciário os interesses gerais, individuais e coletivos dos integrantes da categoria dos de especialista marcial; II) Colaborar com o Estado, como órgão técnico consultivo e executivo, no estudo e soluções dos problemas que se relacionem à categoria dos de especialista marcial; III) Promover a unidade e a solidariedade entre os trabalhadores integrantes da categoria dos especialistas marciais; IV) Interceder junto às autoridades competentes, administrativas, legislativas e judiciárias, no sentido do rápido andamento e da solução de tudo o que direta ou indiretamente diga respeito aos interesses das categorias profissionais representadas; V) Celebrar contratos, acordos e convenções coletivas de trabalho, em benefício da categoria dos especialistas marciais; VI) Instaurar a instância em processos de dissídio coletivo ou revisão e dissídio coletivo de trabalho; VII) Arrecadar contribuições mensais, contribuições assistenciais, contribuições para o custeio do sistema confederativo e outras contribuições determinadas por lei ou por disposição da categoria dos especialistas marciais, de todos seus integrantes, fixadas mediante pronunciamento de Assembléia Geral da categoria ou dos sindicalizados quando especialmente a estes competir, legal ou estatutariamente; VIII) Fixar contribuições a todos os trabalhadores integrantes das categorias profissionais representadas, através de contratos, acordos, convenções, dissídios coletivos ou revisões de dissídios coletivos de trabalho; IX) Interceder, junto às autoridades administrativas, judiciárias e legislativas, objetivando o rápido andamento e soluções dos problemas que, direta ou indiretamente, digam respeito aos interesses da categoria dos especialistas marciais; X) Eleger ou designar representantes das categorias dos especialistas marciais, para integrar colegiados de órgãos públicos ou de natureza privada; XI) Promover movimentos reivindicatórios visando conquistar a plena valorização da categoria dos especialistas marciais; XII) Desenvolver relações sociais e trabalhistas na defesa dos interesses da categoria dos especialistas marciais, promovendo, sempre que necessário, negociações individuais e coletivas, buscando estabelecer a melhoria das condições de trabalho, remuneração e garantia de emprego e trabalho; XIII) Coordenar ou fiscalizar qualquer tipo de eleição que envolva membro da categoria ou sindicalizado desta; XIV) Ingressar com: a) Ação Civil Pública de responsabilidade, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; b) Ação Civil Pública Trabalhista e Ação Trabalhista, inclusive de cumprimento de acordo, convenção coletiva de trabalho ou de sentença normativa como substituto processual de integrantes da categoria dos especialistas marciais; c) Mandado de Segurança coletivo, Mandado de Injunção e *Habeas Data*; d) Ações ou reclamatória trabalhistas em favor da categoria dos especialistas marciais. XV) Elaborar, promover e desenvolver projetos culturais sempre que possível; XVI) Promover cursos técnicos, profissionalizantes ou de qualificação profissional e a inclusão digital da categoria dos especialistas marciais sempre que possível; XVII) Promover, junto aos seus sindicalizados, a obtenção de crédito oferecido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central; XVIII) Criar serviços de consultorias técnicas em assuntos jurídicos, econômicos, sociais, políticos e culturais; XIX) Prestar apoio e solidariedade, inclusive, material ou financeira, aos movimentos e organizações sociais ou de trabalhadores, observada a afinidade de propósitos e a conveniência e a disponibilidade de recursos da entidade; XX) Lutar pela defesa do meio ambiente e dos direitos dos consumidores. Parágrafo único. O SINDIPLAM/RS poderá filiar-se a entidades superiores do sistema confederativo e à central sindical em qualquer nível geopolítico, podendo participar da fundação destas entidades, mediante aprovação da Diretoria Executiva, sendo o presidente do SINDIPLAM/RS o representante legal perante estas entidades, cumprindo a determinação de votar, quando for o caso, podendo delegar esta prerrogativa a outro diretor. Art. 4º É vedada a pessoa física ou jurídica estranha ao sindicato, qualquer interferência na sua administração, nos seus serviços ou em Assembléias Gerais, Seminários e Encontros Sindicais. Parágrafo único. Estão excluídos desta proibição àqueles que, como empregados ou profissionais liberais, exerçam cargos na entidade. DEVERES DO

SINDICATO - Art. 5º São deveres do sindicato: I) Tomar iniciativa ou sugerir aos poderes competentes a instituição, aprovação ou rejeição de leis ou quaisquer atos que envolvam, direta ou indiretamente, os interesses da classe trabalhadora; II) Atuar nos contratos, acordos, convenções, dissídios coletivos ou revisões de dissídios coletivos de trabalho e em outros atos judiciais de interesse das categorias profissionais representadas; III) Promover a conciliação nos dissídios de trabalho sempre que possível; IV) Prestar serviços de assistência judiciária na área trabalhista, visando à proteção dos direitos e interesses das categorias profissionais representadas e, de modo especial, dos associados; V) Assistir aos seus associados e beneficiários junto à Previdência Social; VI) Estabelecer intercâmbio e promover solidariedade e ações comuns com as demais organizações sindicais de trabalhadores; VII) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social; VIII) Emitir parecer sobre projetos de qualquer natureza que digam respeito, direta ou indiretamente, aos interesses das categorias profissionais representadas, bem como representar a quem de direito, na forma deste estatuto e da legislação vigente, contra as medidas que lhes sejam prejudiciais; IX) Organizar, promover e participar de congressos, encontros, conferências e seminários, a nível municipal, estadual, nacional e internacional visando o interesse dos trabalhadores representados; X) Promover campanhas de incentivo à sindicalização; XI) Manter serviços de assistência social, médica, odontológica e de consumo quando economicamente possível ou viável; XII) Fundar e manter escolas e cursos, especialmente, de ensino técnico, profissional e de formação sindical, para os seus associados; XIII) Organizar os serviços internos, na forma deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos. Parágrafo único. O Regimento Interno e os Regulamentos serão elaborados pela Diretoria Executiva. Art. 6º São condições para o funcionamento do sindicato: I) Observação das leis, deste estatuto e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos; II) Abstenção de qualquer propaganda político-partidária e de qualquer campanha eleitoral estranha ao movimento sindical; III) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho para desempenho do mandato ou da representação sindical, com direito à gratificação ou ajuda de custo que for fixada pela diretoria. CAPITULO II - DO SISTEMA ASSOCIATIVO - DOS ASSOCIADOS - Art. 7º A todo o integrante das categorias profissionais mencionadas neste estatuto, satisfazendo as exigências legais e estatutárias, é assegurado o direito de filiar-se ao sindicato. Art. 8º O pedido de admissão ao quadro associativo será dirigido à Secretaria Geral do SINDIPLAM/RS, por meio de formulário-proposta fornecido pela entidade, devidamente preenchido e assinado pelo proponente. **§1º.** Serão filiados os Profissionais em Lutas, Artes Marciais ou Instrutores de Defesa Pessoal que apresentarem a original e cópia autenticada de sua diplomação-certificado expedido por entidade com representatividade Estadual, Nacional ou Internacional, este último mediante parecer favorável da Diretoria Executiva, entende-se por profissional dos especialistas marciais aquele que sendo Instrutor, Técnico, Mestre, Grão Mestre, Juiz ou Atleta que exerçam suas atividades de forma contínua e habitual. **§2º.** O formulário-proposta, a que se refere o *caput* do artigo, conterá declaração de adesão e subordinação do proponente às normas estatutárias, ao Regimento Interno e aos Regulamentos. **§3º.** Caso venha a ser indeferido o pedido de admissão, o interessado poderá encaminhar solicitação de reconsideração à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento da notificação. **§4º.** Sendo mantido o indeferimento é facultado ao interessado, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento da notificação, a interposição de recurso à Assembléia Geral, o qual deverá ser apreciado na primeira sessão extraordinária que vier a ocorrer. **§5º.** O SINDIPLAM/RS manterá registrados os dados necessários de qualificação dos sindicalizados, exclusivamente para uso interno, ficando proibida a divulgação de listas de presenças ou de qualquer informação que identifique os mesmos. DOS DIREITOS - Art. 9º São direitos dos associados: I) Gozar com seus dependentes os benefícios e serviços de assistência proporcionados pelo sindicato, segundo normas

aprovadas pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembléia Geral; II) Votar e ser votado, respeitadas as determinações legais e estatutárias; III) Participar de todos os eventos promovidos pelo sindicato; IV) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto; V) Excepcionalmente, requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com um número de associados não inferior a vinte por cento, justificando-a pormenorizadamente; VI) Exigir da diretoria o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito às decisões da Assembléia Geral; VII) Utilizar as dependências do sindicato para atividades compreendidas neste estatuto; VIII) Recorrer, dentro de trinta (30) dias, de todo ato lesivo de direito contrário a este Estatuto emanado de qualquer órgão do sistema de administração, fiscalização e representação do sindicato; IX) Inscrever como dependente esposo(a) ou companheiro(a) e filhos menores de dezoito anos; X) Requerer impugnações de candidaturas registradas nas eleições sindicais previstas neste Estatuto; XI) Recorrer das decisões da Diretoria Executivas aos órgãos institucionais, na forma do presente Estatuto. **§1º.** Os direitos dos associados são pessoais, inegociáveis e intransferíveis. **§2º.** Os associados não respondem subsidiária e solidariamente pelas obrigações contraídas pelo sindicato. **§3º.** Nenhum membro da categoria dos especialistas marciais será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei, dos regramentos deste Estatuto, dos Regimentos Internos, dos Regulamentos e das decisões das Assembléias Gerais. **§4º.** O gozo dos direitos acima elencados estão condicionados ao cumprimento das obrigações contidas neste estatuto. OS DEVERES - Art. 10. São deveres dos sindicalizados: I) Comparecer nas assembléias gerais e acatar as suas decisões; II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e deliberações dos órgãos de administração, fiscalização e representação do sindicato; III) Votar nas eleições sindicais; IV) Pagar pontualmente as mensalidades sociais, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, caso não seja procedido o desconto em folha, consoante valor fixado pela Assembléia Geral; V) Pagar e fiscalizar o correto recolhimento pelo empregador da contribuição sindical, taxa confederativa, recolhimento assistencial e outros determinados pela Assembléia Geral; VI) Comparecer aos atos, solenidades e promoções organizadas ou patrocinadas pelo sindicato; VII) Prestigiar o sindicato por todos os meios e propagar o sindicalismo como meio democrático de busca de justiça e paz sociais; VIII) Não tomar deliberações sem prévia consulta e autorização da diretoria. DA EXTINÇÃO DE DIREITOS - DA SUSPENSÃO - Art. 11. É passível de suspensão de seus direitos sindicais, por período não superior a cento e oitenta dias, o sindicalizado que: I) Infringir norma prevista no presente Estatuto, Regimento Interno ou Regulamentos da entidade; II) Desacatar, desrespeitar ou ofender membros dos órgãos diretivos, demais sindicalizados, funcionários ou contratados, direta ou indiretamente, dentro ou fora do recinto da sede sindical; III) representar ou manifestar-se em nome do Sindicato sem estar credenciado pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral; IV) Ceder ou utilizar sua carteira sindical em favor de terceiros, para utilização dos serviços sociais ou benefícios concedidos pelo Sindicato; V) Assinar listas ou abaixo-assinados contra decisões de Assembléia Geral; VI) Tiver má-conduta. **§1º.** Compete à Diretoria Executiva, por maioria absoluta, suspender os direitos do infrator. **§2º.** É facultado ao interessado, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da notificação, interpor ao Conselho Geral recurso da decisão de suspensão. DA ELIMINAÇÃO - Art. 12. Será eliminado do quadro social o associado que: I) Reincidir em faltas punidas com suspensão; II) Atrasar mais de três meses o pagamento de suas mensalidades sociais, sem justificativas previstas neste Estatuto; III) Tenha sido condenado por ato criminoso contra entidade integrante do sistema sindical, com sentença transitada em julgado; IV) Provocar desmembramento da base territorial ou da representação do Sindicato, sem prévia autorização da Assembléia Geral; V) Tiver má conduta profissional, espírito de discórdia ou cometer falta contra o patrimônio moral, intelectual ou material do sindicato; **§1º.** No caso previsto No inciso "I" a eliminação será automática e independerá de notificação. **§2º.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do

denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. §3º. Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no sindicato, desde que se reabilitem a juízo da assembléia geral ou diretoria, precedida de audiência para este fim. §4º. Os que tiverem sido excluídos por atraso no pagamento das mensalidades e contribuições serão readmitidos automaticamente quando saldarem seus débitos. §5º. A Diretoria Executiva deverá instaurar sindicância, através de Comissão de Julgamento constituída da forma dês Estatuto, cujo relatório e parecer deverão ser aprovados pela Assembléia Geral de sindicalizados, assegurado ao acusado a ampla defesa. §6º. Da sindicância poderá resultar: I) O arquivamento do processo, quando o fato narrado não configurar evidente infração estatutária ou ilícito penal, por falta de objeto; II) A aplicação de penalidade de eliminação do quadro associativo. §7º. De posse do parecer da Comissão de Julgamento que conclua por penalizar o sindicalizado, compete à Diretoria Executiva encaminhar a decisão para apreciação da primeira Assembléia Geral Extraordinária que vier ocorrer, no prazo estipulado neste Estatuto. §8º. No caso da sindicância indicar eliminação do quadro sindical, a penalidade, se aprovada pela Assembléia Geral, será de no máximo cinco anos. Art. 13. Extinguem-se os direitos adquiridos por disposição deste Estatuto o sindicalizado que: I) Deixar de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à secretaria do Sindicato; II) Deixar de cooperar com o Sindicato, por meio das contribuições financeiras aprovadas pela Assembléia Geral; III) Deixar o exercício da categoria dos especialistas marciais; IV) Vier a falecer. Art. 14. O sindicalizado readmitido ao quadro social receberá nova matrícula, com a conseqüente contagem dos novos prazos de carência para o exercício dos direitos sindicais e utilização dos serviços assistenciais prestados pelo Sindicato, conforme disposto no Regimento Interno e Regulamentos. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS - DA ORGANIZAÇÃO - Art. 15.** O SINDIPLAM/RS compreende os seguintes órgãos estatutários: I) Assembléia Geral: a) Ordinária; b) Extraordinária; c) Referendarias; d) Eleitorais. II) Diretoria Executiva; III) Delegados Representantes; IV) Conselho Fiscal; V) Junta Governativa; VI) Comissão Eleitoral; VII) Comissão de Julgamento. §1º. A eleição dos diretores executivos e dos conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, eleitos simultaneamente para mandato de quatro anos, realizar-se-á na forma deste Estatuto e a posse ocorrerá na data do término dos mandatos vigentes. §2º. Os membros da categoria dos especialistas marciais, investidos em cargos de representação sindical, terão garantia de emprego, conforme a Constituição da Republica Federativo do Brasil, desde que eleitos em conformidade com este Estatuto. **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - DO CONCEITO - Art. 16.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da categoria dos especialistas marciais, sendo soberana nas suas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este estatuto. §1º. Assembléia Geral é o termo que designa a reunião de trabalhadores, devidamente convocados, para deliberarem acerca de determinado assunto. §2º. Nenhum membro da categoria dos especialistas marciais é obrigado a participar de Assembléia Geral, entretanto, se obriga a cumprir sem oposição as decisões dela emanadas, desde que não sejam contrárias à Lei e ao Estatuto. §3º. As Assembléias Gerais só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas contidos na ordem do dia. §4º. As decisões das Assembléias Gerais não poderão contrariar este Estatuto, salvo quando convocada com a finalidade de alterá-lo. §5º. A Assembléia Geral dos membros da categoria dos especialistas marciais fixará, para custeio das atividades elaboradas e desenvolvidas pelo Sindicato, as seguintes contribuições, a serem descontadas em folha de pagamento dos trabalhadores: mensal, assistencial, para custeio do sistema confederativo de representação sindical; ou outra de qualquer tipo, em valores, limites e formas em Assembléia definida. **DA CONVOCAÇÃO - Art. 17.** A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Sindicato, por meio de Edital, publicado com antecedência mínima de três dias da data de sua realização em jornal de circulação na base territorial e afixado na sede da entidade. §1º. O prazo para publicação do Edital de convocação não poderá contrariar previsão legal. §2º. As

Assembléias Gerais serão instaladas com a presença da metade mais um dos sindicalizados, em primeira convocação; e em última convocação, no mínimo trinta minutos após, com o número que houver, salvo os casos específicos previstos neste Estatuto, obrigando-se, aos sindicalizados presentes, estarem no gozo dos seus direitos sindicais. **DA INSTALAÇÃO - Art. 18.** Instalada a Assembléia Geral, o Presidente comporá a mesa de trabalho e solicitará a leitura do respectivo Edital de Convocação, fazendo a seguir uma breve explanação sobre os temas à serem debatidos e deliberados. **DAS DELIBERAÇÕES - Art. 19.** Findo os debates, compete ao Presidente colocar a matéria em votação, a qual poderá ser realizada por: I) Aclamação ou aberta; II) Escrutínio secreto. Parágrafo único. Ocorrendo empate, nas votações por aclamação ou abertas, o Presidente proferirá o voto de qualidade, definindo o resultado; e, na votação por escrutínio secreto, o empate importará em recusa, salvo quando se tratar de eleição, cujo procedimentos estão contidos no presente Estatuto. **Art. 20.** As decisões das Assembléia Gerais serão tomadas por escrutínio secreto nos seguintes casos: I) Eleição de sindicalizados para cargo de representação sindical; II) Votação de previsão orçamentária e sua complementação; III) Tomada e aprovação das contas da Diretoria Executiva; IV) Todas as demais situações que a Lei exigir. **Art. 21.** A votação secreta processar-se-á perante mesa coletora de votos, composta de um presidente e um secretário, designado pelo plenário, somente para os casos previstos nos incisos II e III do artigo anterior. **Art. 22.** Ao término da sessão lavrar-se-á ata dos trabalhos da Assembléia Geral, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral. **Art. 23.** As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Sindicato ou no seu impedimento delegará expressa e preferencialmente a diretores para presidir as sessões. §1º. A presidência da Assembléia Geral será exercida por sindicalizado escolhido em plenário, quando estiver em julgamento ato de responsabilidade de membro da Diretoria Executiva. §2º. Na excepcionalidade de realização de Assembléias simultâneas, o Presidente do Sindicato delegará expressa e preferencialmente a diretores para presidir as sessões. **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS - Art. 24.** Convocar-se-ão Assembléias Gerais Ordinárias: I) Até o mês de junho de cada ano, para discussão e votação da prestação de contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício anterior; II) Até o mês de novembro de cada ano, para discussão e votação da previsão orçamentária do exercício subsequente; III) No decorrer do ano, se necessário, para discussão e votação de suplementação da verba orçamentária; IV) No período entre noventa e sessenta dias anteriores à data-base da categoria dos especialistas marciais, para discussão e deliberação sobre as negociações coletivas de trabalho; V) Eleições Gerais previstas neste Estatuto; VI) Ao término do seu mandato a Diretoria do Sindicato deverá submeter à aprovação da Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e patrimonial do exercício referente ao ano em curso, com observância da legislação vigente e do disposto no presente Estatuto. **DAS ASSEMBLEIA GERAIS EXTRAORDINÁRIAS - Art. 25.** Convocar-se-ão Assembléias Gerais Extraordinárias: I) Pela decisão do Presidente do Sindicato ou pela decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva; II) Por requisição do Conselho Fiscal, mediante o referendo da Diretoria Executiva do Sindicato; III) Por requerimento de número não inferior a vinte por cento de associados, conforme disposto neste Estatuto. §1º. A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo Presidente do Sindicato no prazo de quinze dias, contados da decisão do Presidente ou do órgão estatutário, ou da entrada do requerimento na Secretaria. §2º. No requerimento, para convocação da Assembléia, constarão pormenorizadamente os assuntos a serem tratados. §3º. Os sindicalizados que requererem Assembléia por abaixo-assinado deverão comparecer à reunião, em sua maioria absoluta, sob pena de ser declarada nula sua convocação. §4º. Caso o Presidente não convoque a Assembléia Geral Extraordinária no prazo estipulado, cabe àqueles que deliberaram por sua realização suprir tal omissão. **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS REFERENDÁRIAS - Art. 26.** Convocar-se-ão Assembléias Gerais Referendárias para deliberar sobre: I) Negociação coletiva de trabalho de

interesse da categoria dos especialistas marciais; II) Incorporação ou anexação a outras categorias profissionais, mediante aprovação do conjunto da categoria dos especialistas marciais ou, especificamente, dos sindicalizados; III) Assuntos de relevante importância para a totalidade da categoria dos especialistas marciais ou dos sindicalizados, a critério exclusivo da Diretoria Executiva. §1º. A convocação do referendo é da competência da Diretoria Executiva, com a aquiescência da Assembléia Geral ou por deliberação desta. §2º. A Assembléia Geral Referendaria definirá as normas de instrumentalização, votação e apuração do referendo. §3º. A validade do referendo está condicionada à participação de vinte por cento dos sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais. DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ELEITORAIS - Art. 27. Serão chamadas Assembléias Gerais Eleitorais para convocação de eleições sindicais e para eleição de sindicalizado a cargo de representação sindical previsto em Lei e neste Estatuto. Art. 28. Além das já dispostas à Assembléia Geral também compete: I) Eleger Junta Governativa Provisória; II) Fixar as contribuições devidas pelos associados e decidir sobre a sua destinação junto ao sistema confederativo; III) Impor contribuições à categoria dos especialistas marciais; IV) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis ou de títulos de renda de propriedade do sindicato; V) Deliberar sobre a aplicação do patrimônio; VI) Julgar os atos dos integrantes da diretoria relativos às penalidades impostas a associados; VII) Deliberar sobre a reforma total ou parcial do Estatuto Social; VIII) Deliberar sobre a dissolução do Sindicato; IX) Deliberar sobre a conveniência ou não de decretação de greve; X) Deliberar sobre todas as demais matérias que lhe forem atribuídas por lei ou pelo presente estatuto; XI) Resolver os casos omissos; §1º. Para o caso de destituição de diretores, alteração estatutária e extinção da entidade serão exigidos o seguinte *quorum*: I) Em primeira convocação a maioria absoluta dos associados; II) em segunda convocação vinte por cento dos associados; §2º. Será aprovada a destituição de diretores e a alteração estatutária se a proposta para esta finalidade obtiver a concordância de dois terços dos presentes. §3º. Para os demais casos tratados neste estatuto: I) Em primeira convocação com vinte por cento dos convocados; II) Em segunda com o número de sindicalizados que se fizerem presentes. §4º. Os procedimentos e prazos a ser seguidos em assembléias de decretação de greve obedecerão às disposições legais pertinentes. Art. 29. É facultado à Assembléia Geral, desde que mencionado na ordem do dia, eleger sindicalizados à Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, caso haja vagas de membros, para complementação de mandato. DA DIRETORIA EXECUTIVA - DA COMPOSIÇÃO - Art. 30. O sindicato é administrado por uma diretoria composta por oito membros com igual número de suplentes, eleitos através do processo eleitoral único previsto neste Estatuto, tendo o seu mandato a duração de quatro anos. Art. 31. A Diretoria Executiva é composta pelos cargos: I) Presidente; II) Vice Presidente; III) Secretario Geral; IV) Primeiro Secretário; V) Tesoureiro Geral; VI) Primeiro Tesoureiro; VII) Diretor de Comunicação e Eventos; Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria com a presença mínima de mais da metade dos seus membros. Art. 32. Ocorrendo vacância nos cargos de Diretoria Executiva, essa ira decidir após sua recomposição, pela ascensão do diretor suplente que será convocado. DA COMPETÊNCIA - Art. 33. À Diretoria Executiva compete privativamente: I) Dirigir o sindicato de acordo com o presente estatuto, administrar seu patrimônio sindical e social e promover o bem geral dos associados e da categoria profissional dos especialistas marciais, observando os princípios de justiça e ética; II) Elaborar os Regimentos e Regulamentos de prestação e execução de serviços internos de natureza técnica, sindical e assistencial prestados pelo Sindicato e subordinado a este Estatuto; III) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, o Estatuto Social, bem como os regimentos e resoluções das Assembléias Gerais; IV) Representar o sindicato no estabelecimento de negociações coletivas, dissídios, revisões de dissídios, convenções e acordos coletivos de trabalho; V) Reunir-se, em sessão ordinária uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da diretoria expressamente convocar; VI) Convocar Assembléias Gerais;

VII) Aprovar os pedidos de filiação de integrantes das categorias profissionais representadas; VIII) Aprovar a filiação do sindicato a entidades de grau superior; IX) Criar delegacias; X) Nomear ou eleger delegados de representação; XI) Apresentar à Assembléia Geral o orçamento da receita e da despesa e as propostas de aplicação do capital, inclusive suplementações orçamentárias; XII) Organizar os relatórios das atividades desenvolvidas pelos diretores no ano anterior e apresentá-los às assembleias de prestação de contas; XIII) Encaminhar as contas de cada exercício à Assembléia Geral, para o seu julgamento; XIV) Propor à Assembléia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda; XV) Estruturar os serviços internos, assistenciais, sociais, técnicos e administrativos; XVI) Manter organizados e em funcionamento os serviços do Sindicato; XVII) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto; XVIII) Criar comissões e grupos de trabalhos, permanentes ou temporários sobre qualquer assunto dentro do objetivo do plano básico anual político traçado; XIX) Prestar contas anualmente de suas atividades políticas, relatórios dos trabalhos e projetos de cada secretaria e do exercício financeiro ao término do mandato; XX) Criar secretarias, com finalidades específicas, convocando para a sua administração os membros efetivos e suplentes dos órgãos de administração, representação do sindicato ou associados sem mandato; XXI) Dar início à abertura do processo eleitoral, obedecendo rigorosamente aos prazos estatutários; XXII) Indicar diretor para ocupar cargo vago; XXIII) Exercitar quaisquer outros poderes legais e estatutários não reservados à Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes.

Art. 34. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes no exercício de qualquer atividade necessária ao funcionamento do sindicato poderão ser requisitados. Parágrafo único. Será assegurada a requisição do Presidente.

Art. 35. A todo dirigente, associado ou servidor, investido em responsabilidade de representação do sindicato, que tiver necessidade de viajar terá assegurado o direito ao reembolso de todas as despesas comprovadas com transporte, hospedagem, alimentação e com o expediente objeto da viagem.

**COMPETÊNCIA DO DIRETOR EXECUTIVO - Art. 36.** Ao Presidente compete, além de outras atribuições legais e estatutárias: I) Representar o sindicato em atividades políticas e sindicais, podendo em seu impedimento indicar quem o represente; II) Representar ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, inclusive perante os Poderes Executivo e Legislativo, podendo nomear procuradores, mandatários e prepostos; III) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de diretoria, nos casos excepcionais de haver Assembleias Gerais simultâneas poderá nomear representante dentre os diretores executivos; IV) Convocar os suplentes nos casos e pela forma prevista neste Estatuto; V) Assinar com o Secretário Geral as atas das Assembleias Gerais e reuniões de diretoria, expedientes e demais papéis do setor, que dependam da sua assinatura; VI) Assinar com o Tesoureiro Geral os atos da gestão financeira, o orçamento anual e a prestação de contas, e submetê-los à apreciação da assembleia geral, após parecer do Conselho Fiscal; VII) Ordenar as despesas, visar e assinar cheques e contas a pagar e abrir, movimentar e fechar contas bancárias, conjuntamente com o Tesoureiro Geral, receber numerários nominais ao Sindicato e alvará judicial de qualquer natureza; VIII) Rubricar os livros sociais e da tesouraria; IX) Admitir e demitir empregados; X) Contratar e rescindir contrato com profissionais liberais; XI) Zelar pelo cumprimento das resoluções da diretoria e da Assembléia Geral; XII) Decidir, independentemente de autorização da diretoria, sempre que as deliberações assim tomadas visem de modo evidente, evitar o perecimento de direito, prevenir responsabilidade ou prover a conservação e ressalva dos direitos e interesses do sindicato ou das categorias profissionais representadas, dando de tudo conhecimento à diretoria, na primeira reunião que se seguir; XIII) Requisitar suplentes, integrantes do sistema diretivo e associados para o exercício de tarefas junto à administração da entidade; XIV) Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e deste Estatuto; XV) Assinar todos os Editais de convocação; XVI) Solicitar ao Conselho Fiscal sempre que necessário, pareceres sobre matéria contábil e financeira da entidade; XVII) Designar



representantes e comissões para representar o Sindicato, perante outros órgãos de classe, poderes públicos, instituições privadas, desde que não conflitam com o disposto em Lei e neste Estatuto. Art. 37. Ao Vice Presidente compete: *I)* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; *II)* Substituir ao Presidente em seus impedimentos eventuais ou definitivos; *III)* Auxiliar o Presidente, bem como executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva; *IV)* Coordenar as Delegacias e sub-sedes do Sindicato, bem como as atividades de todos os Departamentos, sempre em conformidade com as linhas gerais definidas pela Diretoria Executiva. Art. 38. Ao Secretário Geral compete: *I)* Preparar a correspondência e expediente do sindicato; *II)* Executar, por solicitação do Presidente, os atos necessários à convocação das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, elaborando quanto a estas o respectivo edital de convocação e providenciando a sua publicação após assinatura do Presidente; *III)* Redigir as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; *IV)* Supervisionar e fiscalizar os serviços da Secretaria Geral; *V)* Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da entidade; *VI)* Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato; *VII)* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; *VIII)* Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e desse Estatuto. Art. 39. Ao Primeiro Secretário compete: *I)* Auxiliar o Secretário Geral, bem como executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva; *II)* Substituir ao Secretário Geral em seus impedimentos eventuais ou definitivos; *III)* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; *IV)* Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e desse Estatuto. Art. 40. Ao Tesoureiro Geral compete: *I)* Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerário do sindicato, a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes e sua secretaria e a adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária do patrimônio financeiro da entidade, mantendo sob sua responsabilidade os valores não depositados em banco; *II)* Providenciar os pagamentos e recebimentos autorizados; *III)* Assinar, com o Presidente, os cheques e demais atos da gestão financeira que dependam da sua assinatura; *IV)* Dirigir e supervisionar os trabalhos da Tesouraria; *V)* Promover a concorrência pública ou tomada de preços, de acordo com o regulamento aprovado pela diretoria; *VI)* Recolher o numerário do sindicato em estabelecimentos de crédito, em contas remuneradas; *VII)* Zelar pelas finanças da entidade; *VIII)* Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de Tesouraria e Contabilidade; *IX)* Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como de suas alterações; *X)* Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira da entidade, examinando, inclusive, a relação investimento-custo-produção de cada setor da entidade e apresentá-los, trimestralmente, à Diretoria; *XI)* Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais, acompanhados dos respectivos comprovantes; *XII)* Elaborar o balanço financeiro anual, assinado por profissional contábil habilitado, que será submetido à aprovação da Assembléia Geral, com prévio Parecer do Conselho Fiscal; *XIII)* Apresentar anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis, utensílios, aparelhos e instalações do sindicato, com a discriminação de seus respectivos valores; *XIV)* Prestar, verbalmente ou por escrito, conforme lhe for solicitado, todas as informações requeridas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela Assembléia Geral. Art. 41. Ao Primeiro Tesoureiro compete: *I)* Auxiliar o Tesoureiro Geral, bem como executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva; *II)* Substituir ao Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais ou definitivos; *III)* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; *IV)* Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e desse Estatuto. Art. 42. Ao Diretor de Comunicação e Eventos compete: *I)* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; *II)* Propor a realização e coordenar a organização de seminários, cursos, palestras, encontros de área, conforme os interesses mais gerais da categoria dos especialistas marciais e dos princípios fixados neste Estatuto; *III)* Formar dirigentes sindicais, delegados e representantes sindicais, através de palestras, cursos e de capacitação política sindical dos trabalhadores; *IV)* Coordenar os órgãos

de divulgação e editar as publicações e o material de imprensa, que deverá ser submetido à aprovação prévia da diretoria antes da impressão e circulação; V) Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria; VI) Estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensas municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros; VII) Elaborar a linha de comunicação, de acordo com os objetivos expressos neste estatuto e coordenar sua implementação em âmbito estadual; VIII) Preservar a imagem pública do sindicato e a padronização dos símbolos que o identificam; IX) Promover, devidamente autorizado pela diretoria, intercâmbio e cooperação técnica com organizações estaduais, nacionais e internacionais, para assuntos culturais e sindicais; X) Providenciar, após ter autorização da diretoria, a aquisição dos livros, revistas, apostilas e demais publicações nacionais e internacionais, de preferência as que se relacionem com as questões sindicais e trabalhistas; XI) Organizar e ter sob a sua responsabilidade a biblioteca do sindicato; XII) Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e deste estatuto. Art. 43. Ao Suplente de Diretoria Executiva eleito em Processo Eleitoral único compete: I) Auxiliar a Diretoria Executiva de executando atribuições que lhe forem outorgadas; II) Substituir ao Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais ou definitivos, sempre que convocado; III) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; IV) Exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam reservados por força de lei e desse Estatuto. Parágrafo único. A competência atribuída neste artigo estará condicionada a decisão da Diretoria Executiva. **DELEGADOS REPRESENTANTES - Art. 44.** Através do processo eleitoral único previsto neste estatuto serão eleitos dois Delegados Representantes efetivos, juntamente com igual número de suplentes para mandato de quatro anos, os quais representarão o Sindicato junto à entidade de grau superior do sistema confederativo da representação sindical, mantendo estreito e permanente contato com outras entidades sindicais de mesmo grau ou de grau superior, pertencentes ou não a atual estrutura sindical, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, sempre no interesse das categorias profissionais representadas. Art. 45. Os Delegados Representantes eleitos exercerão o direito de voto nas reuniões da entidade de grau superior. Parágrafo único. Os candidatos a direção executiva efetiva ou suplente poderão concorrer aos cargos de Delegados Representantes efetivos e suplentes. Art. 46. O Delegado Representante efetivo que não puder comparecer à reunião do Conselho de Representantes da entidade de grau superior deverá comunicar o fato por escrito à Diretoria Executiva, para providências de substituição do titular pelo suplente. **DO CONSELHO FISCAL - DA COMPOSIÇÃO - Art. 47.** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos juntamente com igual número de suplentes, através do processo eleitoral único previsto neste Estatuto, tendo como prerrogativa principal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade, com mandato de quatro anos. **DA COMPETÊNCIA - Art. 48.** Ao Conselho Fiscal compete: I) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II) Emitir parecer sobre os balancetes, balanços, previsão orçamentária, suplementação de verbas e outros assuntos a que for chamado a se pronunciar, dentre os temas relacionados a gestão financeira e patrimonial; III) Atestar, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro Geral, a exatidão dos documentos de conferência dos valores em caixa. **§1º.** A leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço do exercício financeiro e da previsão orçamentária deverão constar da ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim. **§2º.** As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão bimestrais, realizando-se na última sexta-feira do bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que o Presidente da entidade, ou o Presidente do Conselho ou a maioria do colegiado convocar. **§3º.** O quorum mínimo para o funcionamento deste órgão, bem como para aprovação de resoluções será o da maioria simples. **§4º.** As reuniões do Conselho Fiscal ganharão assento em livro de atos, destinada à este fim. **DAS SUBSTITUIÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS - DAS SUBSTITUIÇÕES COLETIVAS - Art. 49.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente do Sindicato, ainda que resignatário convocará imediatamente a

Assembléia Geral Extraordinária a qual nomeará uma Junta Governativa. Art. 50. A Junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, procederá, no prazo de noventa dias, a eleição e a posse da nova Diretoria Executiva, Conselho de Representação e do Conselho Fiscal. DAS SUBSTITUIÇÕES INDIVIDUAIS - Art. 51. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente do Sindicato convocará reunião da Diretoria Executiva para deliberar o diretor suplente que assumirá a vacância. Art. 52. O membro efetivo do Conselho Fiscal que por qualquer motivo se afastar do cargo permanentemente será substituído pelo primeiro suplente. PERDA DO MANDATO, LICENÇA, RENÚNCIA E VACÂNCIA - PERDA DO MANDATO - Art. 53. Perda do mandato é o ato pelo qual o sindicalizado eleito para cargo de representação sindical é excluído do quadro sindical pela Assembléia Geral, após apuração de denúncia não anônima pela Comissão de Julgamento, na ocorrência de qualquer um dos seguintes atos ou fatos: I) Malversação ou dilapidação do patrimônio sindical; II) Grave violação a este estatuto; III) Atuar contra os programas estabelecidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral; IV) Promover a difamação pública da entidade ou de seus dirigentes, verbalmente ou através de boletins, panfletos ou outro meio de divulgação, com a deliberada e exclusiva intenção de desmoralizá-los junto à categoria dos especialistas marciais nos postos de serviços ou encontros sindicais de toda a natureza; V) Abandono ou renúncia do cargo; VI) Aceitação ou solicitação de transferência da base territorial da entidade que importe em afastamento do exercício do cargo; VII) Mudança para profissão não enquadrada na representação do Sindicato ou para atividades enquadradas nas categorias econômicas; VIII) Condenação, com sentença transitada em julgado, por crime doloso contra o patrimônio do Sindicato; IX) Nos demais casos previstos em lei. **§1º.** As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria, devendo para tanto, garantir o amplo direito de defesa ao penalizado, inclusive na Assembléia Geral em que será apreciado o relatório da Comissão de Julgamento. **§2º.** A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser procedida de audiência do penalizado ao qual poderá aduzir a sua defesa, no prazo de cinco dias a contar do recebimento da notificação. **§3º.** O dirigente que tiver declarada a perda de mandato será comunicado, por escrito, no prazo de cinco dias, se ausente quando da decisão. **§4º.** Será afixada, por cinco dias, na sede da entidade, em local visível, a decisão que declarar a perda de mandato. **§5º.** O abandono do cargo será considerado quando o sindicalizado eleito ausentar-se injustificadamente a três reuniões ordinárias e sucessivas dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes, do Conselho Fiscal, ou pela ausência alternada, e de igual forma injustificada, no decurso do ano, a cinco reuniões. **§6º.** O ausente deverá justificar a falta á reunião para a qual foi convocado, sob pena, de não o fazendo, ver declarada automaticamente a perda de seu mandato. **§7º.** O dirigente que houver abandonado, renunciado ou tiver declarada a perda de seu mandato não poderá ser eleito para cargo de administração, fiscalização, representação sindical ou representação das categorias profissionais, durante oito anos, a contar do término do mandato para que foi eleito. DAS LICENÇAS - Art. 54. O pedido de licença será comunicado através de expediente com firma reconhecida ao Presidente do Sindicato, a fim de que este tome as medidas necessárias ao preenchimento do cargo. **§1º.** Na ocorrência de afastamento temporário de dirigente por período superior a cento e vinte dias, sua substituição será procedida na forma estatutária, devendo haver remanejamento de membros efetivos e sendo assegurada à convocação temporária do suplente e o retorno incondicional a qualquer tempo do efetivo. **§2º.** Em caso de afastamento provisório por período inferior a cento e vinte dias deverá ser procedida à convocação de suplente, desde que necessário ao funcionamento do órgão, que, em se tratando de Diretoria e de Conselho Fiscal, não poderá ser inferior a dois terços dos seus membros. DA RENÚNCIA - Art. 55. Havendo renúncia de dirigente vinculado a qualquer órgão do sindicato, que reduza os seus membros para o número inferior a dois terços, entre efetivos e suplentes, será convocada Assembléia Geral para

complementar a sua composição, conforme disposição estatutária. Art. 56. Havendo renúncia coletiva da diretoria, entre efetivos e suplentes, caberá ao Presidente, ainda que resignatário, a responsabilidade de tomar as medidas necessárias para dar continuidade administrativa ao sindicato, com a convocação de uma Assembléia Geral para eleger entre os associados uma Junta Governativa, conforme disposto no presente Estatuto. DA VACÂNCIA - Art. 57. A vacância do cargo será declarada pelo órgão ao qual o dirigente estiver vinculado. **§1º**. Os cargos vagos não preenchidos através do mecanismo estatutário serão preenchidos de acordo com o Processo Eleitoral, na forma do deste Estatuto. **§2º**. O tempo de mandato dos eleitos para ocupar cargos vacantes iniciará, por termo de posse, a ser lavrado após a apuração e finalizará no último dia de mandato da diretoria em gestão vigente. CAPÍTULO IV - DA JUNTA GOVERNATIVA - Art. 58. A Junta Governativa prevista neste Estatuto será constituída por três trabalhadores sindicalizados, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária. Art. 59. A junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, procederá, no prazo de noventa dias, a eleição e a posse da nova Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal. CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ELEITORAL - Art. 60. O processo de renovação dos quadros do sistema diretivo será dirigido e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por três membros, que poderá ser indicada pela Central Sindical a que esteja filiada a entidade ou pela Federação de Grupo a que esteja filiada a entidade, através de convite do presidente da entidade. Art. 61. Não sendo possível a formação da Comissão Eleitoral nos termos que dispõe o artigo anterior, poderá ser composta por indicação de três dirigentes sindicais de reputação ilibada convidados pelo presidente da entidade. **§1º**. As chapas concorrentes deverão indicar um representante para compor a Comissão Eleitoral, quando do pedido de inscrição de chapa. **§2º**. O representante da chapa concorrente ao pleito deve figurar entre os candidatos relacionados na ficha de inscrição de chapa, sendo o responsável em informar à seus pares as deliberação da Comissão Eleitoral. **§3º**. A falta de indicação de representantes pelas chapas concorrentes, não inviabiliza a formação da Comissão Eleitoral, que deliberará sem estes componentes. Art. 62. O presidente do Sindicato, a seu juízo, decidirá pelo tipo de formação da Comissão Eleitoral. Art. 63. A Comissão Eleitoral será extinta com a posse dos eleitos. Art. 64. A Comissão Eleitoral escolherá na primeira reunião, dentre seus membros para a condução dos trabalhos, seu Presidente e seu Secretário e deliberará, por maioria simples. Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão sempre deverão ser convocadas expressamente. Art. 65. Compete à Comissão Eleitoral: I) Assegurar a lisura do pleito, garantindo condições de igualdade às chapas concorrentes; II) Zelar pelo cumprimento das regras eleitorais constantes deste Estatuto; III) Assinar as atas e termos do Processo Eleitoral; IV) Deferir ou indeferir registros de chapas ou de candidatos; V) Nomear os integrantes das mesas coletoras; VI) Credenciar os fiscais indicados pelas chapas concorrentes; VII) Decidir sobre protestos referentes à coleta e ao escrutínio dos votos; VIII) Resolver os casos omissos. Parágrafo único. Até a homologação das chapas a Comissão Eleitoral não será composta pelos representantes das mesmas. Art. 66. Das decisões emanadas da Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão de Julgamento, conforme disposição estatutária. CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO - Art. 67. A Comissão de Julgamento será constituída por sindicalizados no pleno gozo dos seus direitos sindicais, e sua composição se dará pela indicação de três membros pelo Presidente do Sindicato no ato convocatório das eleições e mais um representante de cada chapa homologada, indicado no momento da inscrição. Art. 68. A Comissão de Julgamento julgará a requerimento da Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas, contados do recebimento: I) As impugnações e recursos referentes à inelegibilidade; II) Os atos de nulidade; III) Os recursos apresentados por chapa concorrente. **§1º**. Os integrantes das chapas concorrentes não poderão compor a Comissão de Julgamento. **§2º**. Na primeira reunião a Comissão de Julgamento elegerá o seu presidente e o seu secretário, que providenciará, respectivamente, a

convocação das reuniões e a confecções das atas, além de outras atividades concernentes ao processo eleitoral, previstas no presente Estatuto. §3º. Quando houver empate em votação da Comissão de Julgamento, o presidente da mesma proferirá o voto de qualidade, definindo o resultado. §4º. As reuniões da Comissão de Julgamento, sempre convocadas com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, só poderão ser realizadas quando houver a presença de metade mais um de seus membros.

**CAPÍTULO VII - GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO - DA GESTÃO FINANCEIRA - Art. 69.** O plano orçamentário anual, elaborado pelo Tesoureiro Geral e aprovado pela Diretoria Executiva definirá a aplicação dos recursos da entidade, visando a realização dos interesses da categoria dos especialistas marciais e a sustentação das suas lutas. **Art. 70.** A Diretoria do Sindicato deverá organizar, por contabilista legalmente habilitado, observadas as instruções em vigor, a proposta do orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte, a qual, após parecer do Conselho Fiscal, deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

**DO PATRIMÔNIO - Art. 71.** Constituí patrimônio do Sindicato: I) As mensalidades dos sindicalizados; II) As contribuições: a) Para custeio do sistema confederativo ou da organização sindical; b) Que estejam ou venham a ser previstas em lei; c) De qualquer tipo, desde que aprovadas pela categoria dos especialistas marciais; d) De ações judiciais encaminhadas pelo Sindicato, desde que aprovadas pela categoria dos especialistas marciais; III) Os aluguéis de móveis e imóveis; IV) As retribuições financeiras de área estatais, privadas ou internacionais, por serviços prestados pelo Sindicato; V) As doações e legados; VI) Os bens e os valores adquiridos e as rendas por estes produzidas; VII) As multas e outras rendas eventuais; VIII) Outras Contribuições; Parágrafo único. À Diretoria Executiva compete a administração do patrimônio do Sindicato.

**DAS FONTES DE CUSTEIO - Art. 72.** São fontes de recurso as receitas obtidas para manutenção da entidade, a saber: I) As contribuições devidas pelos participantes da categoria profissional representada, em decorrência de norma legal ou estatutária ou de cláusulas de acordos, convenções e dissídios coletivos ou revisões de dissídios coletivos de trabalho; II) As mensalidades dos associados e demais contribuições determinadas pela Assembléia Geral; III) As multas e outras rendas eventuais. IV) aluguéis e rendas decorrentes de negócios ou produzidos por imóveis da entidade.

**Art. 73.** Os bens móveis e títulos de renda poderão ser alienados pela Diretoria Executiva pela melhor proposta, considerados, no mínimo, três orçamentos apresentados por interessados. **Art. 74.** Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, mediante autorização expressa da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, precedida de parecer favorável da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. **Art. 75.** Os bens patrimoniais do sindicato não respondem por execuções resultantes de multas ou de outras penalidades eventualmente imposta à entidade, em decorrência de greve e de outros atos pertinentes às negociações coletivas. **Art. 76.** Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do sindicato são equiparados aos crimes de peculato e contra a economia popular, de acordo com a legislação vigente. **Art. 77.** As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas constantes na previsão orçamentária, observadas as disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO VIII - PROCESSO ELEITORAL - DA CONVOCAÇÃO - Art. 78.** O processo eleitoral que vise à convocação, eleição e posse de sindicalizados à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, e aos Delegados Representantes será realizado no período de cento e oitenta dias antecedentes à data da posse. Parágrafo único. Os sindicalizados, candidatos a cargo de representação sindical, deverão concorrer mediante chapa, devidamente inscrita, de conformidade com este Estatuto.

**DA FORMA DE CONVOCAÇÃO - Art. 79.** O Presidente do Sindicato fará publicar Edital de Convocação, em jornal de grande circulação na base territorial da entidade, com antecedência de no mínimo trinta e no máximo noventa dias à data do primeiro dia do pleito, contendo a comunicação das eleições sindicais, em que se mencionará: I) Nome da entidade; II) Datas, horários e locais da votação; III) Datas da eleição de

desempate entre as chapas mais votadas na primeira votação; IV) Horário de funcionamento da Secretaria; V) Prazo para registro de chapas; VI) Prazo para impugnação de candidaturas; VII) Dia, hora e local da apuração dos votos; VIII) Nome dos membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Julgamento previstas neste Estatuto; IX) Nome do apurador, que deverá ser um líder sindical de expressão na luta dos trabalhadores. §1º. Cópias do Edital deverão ser afixadas na sede do Sindicato e nas subsedes, se houver. §2º. O prazo para registro de chapas será de dez dias. §3º. O prazo para impugnação de candidaturas registradas será de três dias, contados da publicação do edital. DO REGISTRO DE CHAPAS - DA INSCRIÇÃO - Art. 80. As chapas estarão capacitadas a inscrever-se nas eleições sindicais, desde que apresentem, no ato da inscrição, candidatos para todos os cargos efetivos e suplentes. §1º. O pedido para registro de chapa será recusado caso não esteja acompanhado das fichas de qualificação padronizadas, expedidas exclusivamente pelo Sindicato, devidamente preenchidas e assinadas, com reconhecimento de firma, por todos os candidatos. §2º. Será recusada a inscrição de chapa que não apresente os requisitos deste Estatuto. Art. 81. O registro de chapas far-se-á, exclusivamente, na Secretaria do Sindicato. §1º. O requerimento para registro de chapa será assinado pelo candidato a Presidente e instruído com os seguintes documentos: I) Ficha de qualificação de cada candidato, que deverá conter nome, apelido, se houver, filiação, endereço residencial, estado civil, número da carteira sindical, número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, razão social, nome fantasia e endereço onde trabalha, cargo ocupado, cargo na chapa concorrente e declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que o informante não está incluso em nenhuma das situações previstas neste Estatuto quanto à inelegibilidade; II) Cópia autenticada da Carteira Profissional ou contrato de prestação de serviço, que comprove o vínculo, data de início de atividade, função e salário do candidato, bem como estar este na categoria dos especialistas marciais, dentro da base territorial do Sindicato, há no mínimo dois anos contínuos ou, se descontínuos, não ser o interregno entre um e outro emprego superior a sessenta dias; III) Cópia autenticada do extrato analítico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, ou carnê de recolhimento das contribuições para o INSS; IV) Cópia autenticada da Carteira de Identidade; V) Nominata da chapa, com os nomes e cargos de todos os candidatos, devendo constar, obrigatoriamente, a designação dos cargos na ordem de menção prevista neste Estatuto; VI) A indicação dos nomes dos representantes que integrarão a Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento, não podendo as duas indicações recair sobre a mesma pessoa. §2º. Os documentos para registro de chapa deverão ser encaminhados em duas vias. §3º. As chapas registradas serão numeradas, seguidamente, a partir do número um, obedecendo à ordem de registro. §4º. O Sindicato fornecerá ao representante da chapa, no ato da inscrição, comprovante do registro das candidaturas. §5º. O Sindicato comunicará ao contratante do candidato, por escrito e no prazo máximo de vinte e quatro horas, a oficialização da candidatura do empregado. Art. 82. Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará: I) A lavratura da ata, que será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da entidade e, pelo menos, por um candidato de cada chapa, mencionando as chapas registradas e a indicação dos nomes dos representantes de cada uma delas, que integrarão a Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento; II) A publicação das chapas registradas, no mesmo jornal que divulgou a convocação das eleições sindicais, bem como do prazo para impugnação de candidaturas. Parágrafo único. Após o registro da chapa não será permitida a substituição ou inclusão de candidatos. Art. 83. Verificadas irregularidades na documentação apresentada, o Presidente do Sindicato notificará o interessado, por escrito, para que promova a correção no prazo máximo de quarenta e oito horas. Parágrafo único. Esgotado o prazo e não corrigida a irregularidade, a Comissão Eleitoral cancelará o registro do candidato ou da chapa, se a esta couber a penalidade, encaminhando de ofício a decisão à Comissão de Julgamento. Art. 84. A chapa da

qual fizerem parte candidatos renunciantes, ou candidato que tenha cancelado o seu registro individualmente, ou tenha sido impugnado, terá cancelado o seu registro, no caso de os candidatos remanescentes serem insuficientes para preencher todos os cargos efetivos e mais a metade dos suplentes. Parágrafo único. A renúncia de candidato, que terá caráter irrevogável, deverá ser requerida, por escrito e com firma reconhecida, à Comissão Eleitoral, que a homologará. DA CÉDULA ÚNICA - Art. 85. A cédula única, contendo as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipos uniformes. §1º. A cédula deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto. §2º. As cédulas conterão os nomes dos candidatos, e apelidos, apenas um para cada nome, se houver, com menção dos seus cargos nos órgãos estatutários. §3º. Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará com uma marca a chapa de sua escolha. DO ELEITOR - Art. 86. É eleitor o sindicalizado regularmente inscrito no Sindicato, que esteja no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que preencha os seguintes requisitos: I) Ter no mínimo seis meses ininterruptos de inscrição no quadro sindical; II) Contar mais de dezoito anos; III) Estar quite com a mensalidade sindical. §1º. Considera-se, para efeito do inciso III, quitada a mensalidade sindical quando paga até o sexto dia útil do mês subsequente ao vencido, na sede do Sindicato, ou no ato do desconto, quando em folha de pagamento. §2º. O direito de votar é facultado ao sindicalizado que estiver afastado do trabalho para prestação de serviço militar ou em gozo de benefício previdenciário, devendo, em qualquer hipótese, comprovar essas situações perante o Sindicato, até trinta dias antes da realização da eleição, sob pena de não constar da lista de votantes. §3º. A relação dos sindicalizados com direito ao exercício de voto será elaborada pela Secretaria da Entidade, devendo ser entregue à Comissão Eleitoral e ser por esta afixada na sede da entidade, com antecedência de dez dias da data da eleição, e será, no mesmo prazo, fornecida, mediante requerimento por escrito, aos representantes das chapas registradas. §4º. A Comissão de Julgamento deliberará sobre os recursos de sindicalizados à lista de votantes. DA GARANTIA DO VOTO - Art. 87. Não será permitida a outorga de poderes para o direito de votar, tampouco o voto por correspondência. Art. 88. O sigilo do ato de votar será assegurado mediante as seguintes providências: I) Cédula única com todas as chapas registradas; II) Cabine indevassável, onde o eleitor ficará isolado para o exercício do direito de votar; III) Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos mesários da mesa coletora; IV) Utilização de urna que assegure a inviolabilidade do voto. DAS INELEGIBILIDADES - Art. 89. O sindicalizado será inelegível para concorrer a cargo de representação sindical da categoria dos especialistas marciais, quando no ato de sua inscrição, for comprovado: I) Não estar ele no exercício contínuo da profissão desde um ano antes no mínimo, ou, em caso de exercício descontínuo, não ser o interregno entre um e outro emprego superior a sessenta dias dentro da base territorial do Sindicato; II) Ter menos de seis meses de admissão no quadro sindical da entidade; III) Ser menor de dezoito anos; IV) Ter sido destituído de cargo de representação sindical da categoria dos especialistas marciais; V) Ter lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical; VI) Não ter sido aprovadas as suas contas, quando no desempenho do cargo para o qual foi eleito; VII) Estar desempregado, prestando serviço militar ou em gozo de benefício previdenciário motivado por incapacidade plena por prazo superior a seis meses; VIII) Estar em débito com as contribuições: mensal, para o custeio do sistema confederativo ou da organização sindical, assistencial, sindical, prevista em lei e de qualquer tipo, desde que aprovada pelos sindicalizados ou pela categoria dos especialistas marciais em Assembléia Geral; IX) Ter ele apresentado oposição judicial ou extrajudicial a quaisquer das contribuições financeiras previstas no inciso anterior; X) Ter sido condenado por crime doloso com sentença transitada em julgado, enquanto persistir os efeitos da pena. DA COMPOSIÇÃO E TRABALHO DAS MESAS COLETORAS - Art. 90. As mesas coletoras serão constituídas por até três membros - um presidente e dois secretários - designados pela Comissão Eleitoral dentre os nomes indicados pelas chapas concorrentes, desde que requerido à Comissão, por escrito, até dez

dias antes das eleições. **§1º.** Caso não haja indicação pelas chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral designará os nomes dos componentes das mesas coletoras. **§2º.** Estão impossibilitados de funcionar como mesários: I) Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; II) Os membros eleitos da entidade, mesmo que não estejam concorrendo a reeleição; III) Funcionários ou trabalhadores que prestem serviços a entidade. **§3º.** Os mesários indicados pela chapas serão substituídos pela Comissão Eleitoral se não estiverem na sede do Sindicato até trinta minutos antes da liberação das mesas coletoras. **§4º.** Após a liberação das mesas coletoras os mesários só poderão ser substituídos por nomes indicados pela Comissão Eleitoral. Art. 91. Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais, indicados pelas chapas concorrentes, na proporção de um de cada chapa por mesa coletora, designados pelas chapas concorrentes até dez dias antes das eleições. Parágrafo único. Os fiscais deverão comparecer no local designado para instalação dos trabalhos das mesas coletoras munidos da credencial fornecida pela Comissão Eleitoral, devidamente assinada por esta, acompanhada de documento pessoal de identificação. Art. 92. As mesas coletoras serão instaladas na sede do Sindicato e nos locais de trabalho designados pelo Edital de Convocação de Eleições. **§1º.** As mesas coletoras poderão ser fixas ou itinerantes, de modo a possibilitar aos sindicalizados o direito do exercício de voto. **§2º.** A duração dos trabalhos das mesas coletoras compreenderá um mínimo de seis horas, observados sempre os horários de início e de encerramento previstos no Edital de Convocação. **§3º.** A votação poderá ser encerrada antecipadamente se tiverem votado todos os eleitores constantes na folha de votação. **§4º.** Os eleitores poderão exercer seu direito de voto em qualquer mesa coletora, desde que uma única vez. **§5º.** Os trabalhos da mesa coletora serão da exclusiva responsabilidade de seu presidente, auxiliado pelos secretários. **§6º.** As dúvidas, divergências e questões de ordem, ocorridas durante os trabalhos da mesa coletora, serão decididas pelo seu presidente, registrando-se o fato na ata. **§7º.** Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e o eleitor, durante o tempo necessário ao exercício de voto. **§8º.** Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora, com exceção da Comissão Eleitoral, poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação. Art. 93. É proibido aos mesários o uso de camiseta, adesivos ou outros objetos que, direta ou indiretamente, identifiquem candidatos e chapas concorrentes. Art. 94. É proibida a propaganda eleitoral no local da mesa coletora, inclusive o uso de alto-falantes, megafones, aparelhos de percussão, instrumentos musicais ou qualquer outro meio que possa prejudicar ou impedir o andamento normal da eleição. DA URNA E DA VOTAÇÃO - Art. 95. Os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura dos trabalhos de votação. **§1º.** O presidente da mesa verificará se estão em ordem o material eleitoral e a urna, cabendo à Comissão Eleitoral atender às solicitações para suprir eventuais deficiências. **§2º.** Verificando-se estar tudo em ordem, o presidente da mesa coletora declarará iniciados os trabalhos de votação. Art. 96. Ao findar os trabalhos de cada dia, a mesa procederá ao fechamento da urna com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos mesários e fiscais presentes, fazendo-se, então, a lavratura da ata, por eles assinada, com a menção expressa do número de votos coletados, permanecendo a urna em local designado pela Comissão Eleitoral sob a vigilância de pessoas por ela indicadas. **§1º.** A abertura da urna, para prosseguimento da votação, deverá ser feita na presença dos mesários e, depois de verificada sua inviolabilidade, serão reiniciados os trabalhos de votação. **§2º.** A votação poderá ser realizada em sábados e domingos, a critério da Comissão Eleitoral, desde que haja necessidade de *quórum*. Art. 97. Após ter se identificado, o sindicalizado assinará a lista de votantes, receberá a cédula única rubricada pelos mesários e, na cabine indevassável, assinalará seu voto na cédula, a qual dobrará, depositando-a, a seguir, na urna. **§1º.** No caso de eleitor analfabeto, este aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinando, a rogo, o presidente da mesa coletora. **§2º.** Antes de depositar a cédula na urna o eleitor exibirá a parte rubricada à mesa e aos fiscais para que verifiquem, sem a tocar,



se é a mesma que lhe foi entregue, e, se não for, não poderá votar, registrando-se a ocorrência na ata. Art. 98. Os eleitores cujos votos forem impugnados, ou cujos nomes não constarem na listagem geral de votantes, votarão em separado, desde que comprovem a qualidade de sindicalizado no gozo dos seus direitos, devendo apresentar a documentação exigida neste Estatuto. Parágrafo único. Na votação em separado, se observará o seguinte procedimento: I) Ao eleitor, após retornar da cabine, será entregue uma sobrecarta apropriada para que, na presença da mesa, coloque a cédula, colando então a sobrecarta; II) Caso o eleitor não conste na listagem geral de votantes, no anverso da sobrecarta o presidente da mesa anotar o nome, o número da matrícula sindical, as razões do eleitor votar em separado e o local de trabalho do sindicalizado, e, em seguida, o eleitor depositará o voto na urna; III) A Secretaria da Entidade, sob fiscalização da Comissão Eleitoral, deverá realizar diariamente, após o encerramento dos trabalhos de coleta, um cruzamento de dados com a finalidade de coibir que um mesmo eleitor vote mais de uma vez. Art. 99. São documentos válidos para a identificação do eleitor, constante na listagem geral: I) Carteira de sindicalizado do Sindicato; II) Carteira de trabalho e previdência social; III) Carteira de identidade, motorista ou passaporte; IV) Identidade profissional, com foto; Art. 100. Esgotada a capacidade da urna, outra será usada para continuar a coleta de votos, observadas as mesmas formalidades. Art. 101. O encerramento da votação ocorrerá na hora prevista no Edital de Convocação, salvo se, no recinto da mesa coletora, ainda houver eleitores, hipótese em que, feitas as respectivas identificações, a votação prosseguirá até a coleta do último voto. Art. 102. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será fechada com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelo presidente, mesários e fiscais presentes, lavrando-se em seguida a respectiva ata, declarando-se a hora do início e encerramento dos trabalhos, número de votos coletados, inclusive os em separado, e o número de eleitores constantes na relação de votantes; cumprindo ao presidente da mesa coletora proceder a entrega da urna e dos materiais utilizados na votação, na Comissão Eleitoral, para o seu encaminhamento ao presidente da mesa apuradora. **DO QUÓRUM - Art. 103.** A validade da eleição está condicionada a dela participarem vinte por cento dos sindicalizados inscritos na lista de votantes. Parágrafo único. No caso de haver somente uma chapa registrada concorrente ao pleito, a validade da eleição estará condicionada a dela participarem cinco por cento dos sindicalizados inscritos na lista de votantes. Art. 104. Não sendo alcançado o *quorum* estabelecido no artigo anterior, na data e horário previstos para o encerramento da coleta de votos, as eleições terão prosseguimento, da mesma forma anterior, nos dias subseqüentes, até que o *quorum* seja atingido. Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o encerramento dos trabalhos de votação se dará no dia em que for atingido o *quorum* previsto no artigo anterior. **DA APURAÇÃO DE VOTOS - DAS CONFERÊNCIAS - Art. 105.** De posse do material eleitoral, a Comissão Eleitoral verificará, pelas folhas de votantes, se houve o *quorum* previsto neste Estatuto, procedendo, caso afirmativo, seu encaminhamento ao presidente da mesa apuradora, que promoverá a abertura das urnas e a contagem dos votos. Parágrafo único. Os votos em separado, não constantes da listagem geral, desde que decidida sua apuração pelo presidente da mesa apuradora, serão computados para efeito de *quorum*. **DA ABERTURA DAS URNAS - Art. 106.** Abertas as urnas, o presidente da mesa apuradora verificará, uma a uma, se o número de cédulas coincide com o de assinaturas nas folhas de votantes. **§1º.** Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes, far-se-á a apuração. **§2º.** Se o total de cédulas for superior ao de votantes, proceder-se-á à apuração, descontando-se da chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença de votos entre as duas chapas mais votadas. Art. 107. É assegurado o direito de formular protesto escrito fundamentado referente à apuração à mesa apuradora, o qual será decidido, de imediato, pela Comissão de Julgamento, registrando-se na ata o protesto e a decisão. **DO RESULTADO - Art. 108.** Concluída a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obteve o maior número de votos e fará lavrar a ata dos

trabalhos mencionando todos os fatos ocorridos na sessão de apuração. Art. 109. A ata será assinada pelos componentes da mesa apuradora, pelos escrutinadores, pelos fiscais e candidatos representantes das chapas concorrentes. Art. 110. Havendo empate entre as chapas mais votadas, deverá ser realizado um novo turno de votações, no prazo máximo de vinte dias, ao qual concorrerão somente essas chapas. DAS NULIDADES - Art. 111. Será nula a eleição quando realizada em dia, hora e local diversos dos designados no Edital, ou se encerrada antes da hora determinada sem que tenha havido a coleta total dos votos daquela mesa. Art. 112. Anulada a eleição, outra será realizada no prazo máximo de noventa dias contados da publicação do ato anulatório, observadas as normas deste Estatuto. Art. 113. Na hipótese de anulação ou suspensão, administrativa ou judicial, da eleição, o mandato da Diretoria será automaticamente prorrogado até a realização do novo pleito e a investidura dos eleitos nos respectivos cargos. Art. 114. A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem dela se beneficiar. DO MATERIAL ELEITORAL - Art. 115. Findo o pleito, a Comissão Eleitoral irá ultimar a organização do processo eleitoral, ordenando a documentação em duas vias, constituída à primeira dos documentos originais. Art. 116. Constituem peças do processo eleitoral: I) Edital de convocação da eleição; II) Folha de jornal que publicou o Edital de convocação; III) Requerimento de solicitação de registros de chapas, com as respectivas fichas de qualificação individuais dos candidatos e demais documentos que a instruíram; IV) Folha do jornal com edital de divulgação, que publicou a relação nominal das chapas registradas; V) Expediente relativo à composição das mesas coletoras de votos; VI) Expediente relativo à composição da sessão eleitoral de apuração dos votos; VII) Relação dos associados em condições de votar; VIII) Listas de votação; IX) Atas preparatórias e de organização do processo eleitoral e das sessões eleitorais de votação e apuração dos votos; X) Exemplar da cédula única de votação; XI) Cópias dos protestos e dos recursos e das respectivas contra-razões, se houver; XII) Termo de posse. Parágrafo único. O processo eleitoral será arquivado na Secretaria Geral do Sindicato. DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS FINAIS - Art. 117. Ao Presidente do Sindicato ou seu substituto estatutário incumbe a tarefa de organizar, orientar e agilizar o processo eleitoral, os atos preparatórios e conclusivos da eleição, podendo designar um coordenador-geral ao pleito que atuará junto à Comissão Eleitoral e à Comissão de Julgamento, para a prática dos atos concernentes ao processo eleitoral. Art. 118. Compete ao Sindicato comunicar, por escrito, à empresa empregadora, no prazo de vinte e quatro horas, a eleição do empregado. Art. 119. O processo eleitoral e de posse dos eleitos será realizado quadrienalmente e obedecerá às leis vigentes na ocasião da realização do pleito e às disposições expressas no presente Estatuto. CAPÍTULO IX - DA GREVE - COMPETÊNCIA - Art. 120. Aos trabalhadores compete decidir sobre o pleno direito do exercício de greve. Parágrafo único. Greve é a alternativa legal de recusa da prestação do trabalho, individual ou coletiva, parcial ou total, com a permanência dos trabalhadores no interior ou no exterior de uma ou mais empresas da base territorial do sindicato, desde que temporária e isenta de represálias quando do desatendimento de uma ou mais reivindicações. DA CONVOCAÇÃO - Art. 121. A greve será convocada pelo Sindicato, por decisão da Assembléia Geral dos trabalhadores, cujas reivindicações foram desatendidas. §1º. A Assembléia Geral terá caráter extraordinário e, como tal, será convocada na forma deste Estatuto. §2º. A Assembléia Geral deliberará sobre as condições da paralisação e a oportunidade de sua deflagração. DA NOTIFICAÇÃO - Art. 122. O Sindicato notificará o empregador ou a entidade patronal, por escrito e no prazo de quarenta e oito horas, da deliberação da Assembléia Geral que aprovou a paralisação dos trabalhadores. Parágrafo único. Da notificação constarão os itens cujo atendimento determinará o fim da paralisação. CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DO SINDICATO - Art. 123. No caso de dissolução do sindicato, que somente se verificará por deliberação expressa de Assembléia Geral Extraordinária para este fim convocada, com o "quorum" mínimo de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, o seu patrimônio, paga as dívidas

legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será destinado à Central Sindical a que estiver filiado, caso não esteja filiado a central sindical o patrimônio será destinado a entidade sindical de primeiro grau deliberada pela Assembléia Geral que decidiu pela dissolução da entidade. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS GERAIS - Art. 124.** As deliberações da categoria dos especialistas marciais ou de seus órgãos estatutários poderão ser, conforme o caso, por: I) Maioria absoluta; II) Maioria simples; III) Maioria relativa ou maioria. **§1º.** Entende-se por maioria absoluta a exigência, para ser vitoriosa a proposta, de obter número de votos superior à metade dos convocados aptos a votar. **§2º.** Entende-se por maioria simples a exigência de que a proposta obtenha número superior à metade dos votos coletados. **§3º.** Entende-se por maioria relativa ou maioria a exigência de que seja vitoriosa a proposta que obtiver maior número na votação, em relação a quaisquer das outras propostas apresentadas. **Art. 125.** A contagem dos prazos para oficialização, conhecimento ou garantia de direitos ou deveres da categoria dos especialistas marciais, de atos ou deliberações oriundas dos órgãos institucionais constantes no presente Estatuto, serão computados excluindo o dia da publicação, quando feita em jornal de circulação na base territorial da Entidade, ou a data da admissão, verificada pela do contra-recibo, e a da recepção de carta registrada com aviso de recebimento, e incluindo-se o dia do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado. **Art. 126.** No caso de o contratante de sindicalizado ocupante de mandato sindical vir a falir, ou de ser extinto o estabelecimento, permanecerá no cargo o dirigente sindical até o final do mandato. **Art. 127.** Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, em conformidade com a legislação penal. **Art. 128.** São símbolos do Sindicato a bandeira e a logomarca. **Parágrafo único.** A Diretoria Executiva providenciará a criação, oficialização e registro dos símbolos. **Art. 129.** Quando não houver mandatos vigentes, serão empossados os eleitos quando da proclamação do resultado. **Parágrafo único.** Ao assumir o cargo, o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, este Estatuto. **Art. 130.** A Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, Suplentes, Delegados Representantes e Conselho Fiscal realizada na Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS obedeceu às deliberações da Assembléia quanto a forma de eleição, sendo defeso qualquer outra eleição para renovação de cargos de dirigentes ou de fiscalização, titulares ou de suplentes, previstos neste Estatuto Social, que não atenda ao disposto neste diploma legal. **Art. 131.** O Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral convocada exclusivamente para tal fim e por decisão da maioria simples, desde que presentes mais de cinquenta por cento dos sindicalizados no gozo de seus direitos sindicais, em primeira convocação ou, em segunda, pelo número que houver. **Parágrafo único.** A Diretoria Executiva manterá exemplares deste Estatuto na secretaria para entregar aos sindicalizados que o solicitarem. **Art. 132.** O presente Estatuto foi criado e elaborado pela categoria dos especialistas marciais representados pelo SINDIPLAM/RS, sendo aprovado pela categoria na Assembléia Geral Extraordinária realizada em dezenove de março de dois mil e dez, data que entra em vigor.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

Visto do advogado:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”* do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se absteram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”* do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se absteram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”* do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”* do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*



organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”* do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,

Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente: RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

ROSAURO DE SOUZA

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

Diretor de Comunicação e Eventos e 2º Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

**CONSELHO FISCAL**

MARCIO MIRANDA

BUENO BERTOLINI

FERNANDA

CAORI YUDA

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,

O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se abstiveram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS, ARTES MARCIAIS E INSTRUTORES DE DEFESA PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA DIA 19 DE MARÇO DE 2010.



**Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Rio Grande do Sul**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, no número um mil oitocentos e vinte e três da rua Correia Lima, bairro Santa Tereza no município de Porto Alegre, realizou-se Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas, Artes Marciais e Instrutores de Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul. Às dezenove horas o presidente da Comissão Pró Fundação da entidade, senhor Giovani Andreoni, em atendimento ao Edital de convocação deu início aos trabalhos e, ao perceber que, no local, encontravam poucos trabalhadores convocados, determinou que se esperasse até as vinte horas, horário determinado pelo já referido edital para a segunda e última chamada. Às vinte horas, conforme determinava a convocação o senhor Giovani deu por aberto os trabalhos e de imediato perguntou aos presentes se estavam de acordo que o presidente da *Comissão Pró Fundação* assumisse a presidência da Assembléia Geral de Fundação; colocando em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes que o senhor Giovani Andreoni presidisse os trabalhos. Ato contínuo, o presidente delegou ao senhor Rodrigo Dias Martins secretariar a presente assembléia e fazer a leitura dos Editais de Convocação, mandados publicar na página cento e setenta e um, seção três, edição do dia oito de março de dois mil e dez do Diário Oficial da União e na edição do dia oito de março de dois mil e dez, página quarenta e dois do caderno geral do jornal Zero Hora, conforme determina a Portaria Ministerial nº 186/2008. O secretário dos trabalhos passou a fazer a leitura dos editais *“Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul; 2) em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral; 3) Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se; 4) deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL. Observação: Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada. Porto Alegre, 04 de março de 2010. Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação”,* do jornal Zero Hora e *“COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM LUTAS E ARTES MARCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIPLAM EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL – A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado Rio Grande do Sul, por este Edital convoca os profissionais em luta e Artes Marciais das academias de artes marciais para a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação de Entidade Sindical que será realizada no dia 19 de março de 2010, às 19 horas em primeira convocação ou às 20 horas, em segunda chamada, tendo como local situado na Rua Correa Lima, nº 1823, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º CF que veda interferência do Poder Público na*

organização sindical, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*; 2) *Em caso positivo: a) aprovação do Estatuto Social da nova entidade; b) eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*; 3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*; 4) *deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembléias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar; Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*. Observação: *Para participar da Assembléia Geral será exigida dos convocados a comprovação de que pertence a categoria dos trabalhadores em lutas e artes marciais na base territorial convocada*. Porto Alegre, 04 de março de 2010. *Giovani Andreoni – Coordenador da Comissão Pró-Fundação*” do Diário Oficial da União. Feita a leitura dos Editais de Convocação o presidente dos trabalhos colocou em votação a aprovação da convocatória; a unanimidade dos trabalhadores aprovaram os editais de convocação. Passou o presidente a fazer um breve relato dos motivos que levaram os trabalhadores a reunirem-se e criarem a nova entidade; Apresentou o representante da central sindical FORÇA SINDICAL, convidado pela Comissão Pró-Fundação para justificar a filiação, caso venha ser criada, informando aos presentes que o representante da central não terá direito a intervenção sobre as deliberações; Relatou que os trabalhadores lutadores e instrutores de artes marciais não têm uma representação sindical que defenda seus direitos e reconhecimento profissional, ficando, na maioria das vezes, a tarefa sendo exercida por confederações, federações ou ligas esportivas cujo objetivo de competições deixa muitos profissionais sem representação no dia a dia. Encerrada a falação, o presidente iniciou a ordem do dia, determinando ao secretário dos trabalhos que transcrevesse todos os procedimentos para a presente Ata. Primeiramente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra para discutir o primeiro ponto da pauta aprovada. Pediu a palavra o senhor João Eduardo que propôs que se passasse diretamente para a votação deste ponto da pauta, pois no seu entendimento já estava pronto para votar. Os demais presentes concordaram com o encaminhamento e o presidente colocou a proposta em votação fazendo a leitura do ponto à ser votado “1) *Conveniência da fundação do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul*” determinando aos presentes que levantassem a mão aqueles que concordavam com a fundação da entidade. Todos presentes levantaram a mão, a proposta foi aprovada. Passou-se a discutir o segundo ponto da pauta “a) *aprovação do Estatuto Social da nova entidade*”, o presidente informou a plenária que não havia uma proposta acabada de estatuto, que a Comissão Pró-Fundação providenciou um projeto para ser debatido, sugerido, reformado e por fim deliberado e aprovado. Iniciada a leitura, artigo por artigo, do anteprojeto estatutário e, após a leitura de cada capítulo, foi aberta a palavra para debates. Inscreveu-se para falar o senhor Luiz Roberto Nuñez Padilla solicitando que a sigla a ser adotada pela entidade seja SINDIPLAM/RS acrescentando o “RS”; manifestou-se no sentido de incluir os instrutores de defesa pessoal, trabalhadores autônomos que também são ranqueados em artes marciais e ainda que a categoria seja denominada como dos “**especialistas marciais**”, o presidente solicitou que fossem incluídas como entidades que expedem os certificados de ranque ou graduação as Confederações e Federações nacionais ou internacionais e as ligas. Esgotadas as manifestações e debatidas as propostas apresentadas o presidente propôs a votação do conjunto das alterações, aceita pelos presentes; Colocada em votação, o presidente determinou que os que concordavam com a redação do projeto de Estatuto Social da entidade levantassem a mão; depois, aqueles que discordassem levantassem a mão e, finalmente, aqueles que se abstivessem desta votação levantassem a mão resultando que, sem voto algum contrario e com duas abstenções, foi aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto Social do Sindicato dos Profissionais em Lutas e Artes Marciais do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIPLAM/RS. O presidente determinou que o novo clausulamento fosse anexado à presente Ata. Com relação ao ponto seguinte da pauta, “b) *eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Representação Confederativa da nova entidade através de procedimento deliberado na própria Assembléia Geral*” o presidente esclareceu aos presentes o dever de escolher os representantes do primeiro mandato de representação da categoria dos especialistas marciais. Informou que qualquer um poderia concorrer aos cargos elencados no Estatuto Social, recém aprovado, porém, a Assembléia Geral determinaria a

forma como se daria essa primeira eleição. Sugeriu que a assembléia fosse interrompida por quinze minutos enquanto os presentes discutissem uma chapa de consenso para este primeiro mandato, perguntado se concordaram com a proposta, o que foi unânime sendo os trabalhos interrompidos por quinze minutos, as vinte e duas horas e quinze minutos. Retomados os trabalhos as vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, o presidente dos trabalhos leu a nominata formada pelos trabalhadores presentes. O presidente determinou aos que concordavam com a nominata apresentada se manifestassem levantando a mão, sendo aprovada e aclamada pela unanimidade dos presentes, e empossada neste ato a **DIRETORIA**: Presidente e 1º Delegado Representante Efetivo: GIOVANI ANDREONI,



Vice-Presidente e 1º Delegado Representante Suplente: LUIZ ROBERTO NUÑES PADILLA

Secretário-Geral e 2º Delegado Representante Suplente:  
RODRIGO DIAS MARTINS

Primeiro Secretário: ARI RODRIGUES FILHO,

Tesoureiro Geral: RENATO LEITE FEIJÓ

Primeiro Tesoureiro: PIERRE RENOIR

ROSAURO DE SOUZA



Diretor de Comunicação e Eventos e 2º  
Delegado Representante Efetivo: JOÃO EDUARDO QUEVEDO REYMUDE

**DIRETORIA SUPLENTE**: ANTONIO CARLOS GARCIA VARELLA

CARLOS JULIO CAMACHO,

CHRISTIAN LORENZI

CRISTIANO PINHEIRO RIBEIRO

ENILDO DA SILVA PACHECO,

FABIANO ALVES DA SILVA

INGRID JOST

**CONSELHO FISCAL**

**EFETIVO**: NELSON D'ÁVILA GUIMARÃES

MARCIO MIRANDA

FERNANDA

BUENO BERTOLINI

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: CLAUDIA

CAORI YUDA

ALESSANDRO DE FREITAS GONÇALVES,



O presidente passou ao ponto seguinte da pauta proposta, “3) *Fixação dos valores da Contribuição Confederativa e da Mensalidade Associativa a serem pagas pelos sócios fundadores e pelos que vierem a associar-se*” informou ser necessário a discussão deste ponto por tratar-se do custeio da entidade que deverá se manter com relação a Contribuição Confederativa após um prevê debate sobre o tema o presidente encaminhou uma proposta de aprovação da contribuição, porem devendo ser praticada somente a legalização da entidade junto aos órgãos competentes, não havendo mais inscritos para debater o presidente determinou que aqueles que concordassem com a proposta levantassem a mão, aqueles que discordassem levantassem a mão e aqueles que se abstivessem levantassem a mão, restou aprovado pela maioria dos presentes, percentual de dois por cento do salário ou pró-labore liquido dos representados, porem somente deverá ser cobrado a partir da expedição da Certidão Sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, se absteram de votar três trabalhadores, quanto a mensalidade a ser paga por todo associado foi encaminhada proposta pelos senhores Marco Cezar e Giovani que deverá ser de uma anuidade de cento e vinte reais ou mensalidade de dez reais, não havendo mais nenhuma proposta à ser discutida o presidente colocou em votação a proposta, determinando aos que concordavam que levantassem a mão, restou aprovado por unanimidade a proposta da anuidade de cento e vinte reais ou a mensalidade de dez reais. Passando a discutir o próximo ponto da pauta “4) *Deliberar sobre a autorização ou não do sindicato participação de assembleias e/ou congressos para criação de entidade de grau superior representativa da respectiva categoria e a ela se filiar*” o presidente explicou ser necessária a discussão para se buscar cada vez mais a integração da categoria dos especialista marciais com os demais segmentos de trabalhadores do mesmo grupo, passando a palavra ao senhor João Eduardo que se manifestou pela aprovação do ponto da pauta no sentido de que a fundação do SINDIPLAM/RS é o primeiro passo para se buscar novas conquistas para os trabalhadores, para inserir a categoria nas discussões da sociedade e do mundo sindical e que a filiação em entidade de grau superior deverá ser consequência do que hoje já foi aprovado, pediu a palavra o senhor Pierre que se manifestou da possibilidade da nova entidade poder ser inserida nas discussões do Comitê Olímpico Brasileiro sendo de vital importância a aprovação deste ponto para agilizar as decisões. Não havendo mais inscritos, o presidente perguntou aos presentes que concordavam com a proposta levantassem a mão, restando aprovada a proposta pela unanimidade dos presentes. No último ponto da pauta “*Deliberar sobre a filiação ou não a central sindical FORÇA SINDICAL*” o presidente convidou o representante da central FORÇA SINDICAL, senhor Antero Vasques Alt Filho a expor porque o SINDIPLAM/RS deveria optar por filiar-se a essa central sindical e o representante fez uma breve explanação das bandeiras de lutas da central realçando a busca da redução da carga tributária que provoca desemprego e a lenta distribuição de renda, a busca de melhor utilização dos recursos para qualificação profissional, explicando que a FORÇA SINDICAL não adota o patrulhamento sobre seus filiados, sendo plurima na sua constituição e, principalmente, defende que as entidades sindicais devem impor suas bandeiras de lutas sobre as político partidárias, porque só assim os trabalhadores poderão buscar melhores condições de vida e de trabalho, qualificando-se cada vez mais e revertendo a grande escassez de mão de obra enfrentada pelo nosso Estado nos dias de hoje. Colocou a central a disposição dos trabalhadores do Sindiplam/RS. O presidente questionou aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos para votar pela filiação, ou não, do SINDIPLAM/RS a central FORÇA SINDICAL e, com a concordância do plenário o presidente determinou que os que concordassem com a filiação levantassem a mão, e foi aprovado, pela totalidade dos presentes, a filiação do SINDIPLAM/RS a central sindical FORÇA SINDICAL. Nada mais tendo a deliberar sobre a ordem do dia o presidente dos trabalhos, já empossado presidente da entidade, determinou que o secretário encerrasse a presente Ata as vinte e três horas e trinta e cinco minutos, a qual vai assinada por mim, que a redigi, e pelo presidente.

Giovani Andreoni,  
Presidente dos trabalhos.

Rodrigo Dias Martins,  
Secretário dos trabalhos.